



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 670/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, DECRETA, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de Cr\$.... 3.600.000,00 (tres milhões, seiscentos mil cruzeiros reais).

7- Saúde e Saneamento

7.1- Fundo Municipal de Saúde

3132- Outros serviços e Encargos Cr\$- 100.000,00

8- Serviço Social

8.1- Setor de Ação Social

3132- Outros Serviços e Encargos Cr\$- 100.000,00

3131- Subvenções Sociais-Subvenções ao Centro Comunitário de Stª Rita d'Oeste Cr\$- 100.000,00

9- Transportes

9.1- S E R M

4120- Equipamento e material Permanente Cr\$-3.300.000,00


TOTAL Cr\$-3.600.000,00

Artigo 2º)- O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP).

01 de outubro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI

-Secretária-